

**Presidência da República Casa Civil Subchefia para Assuntos Jurídicos**

**DECRETO Nº 1.200, DE 21 DE JULHO DE 1994.**

**Vide Decreto nº 93.439, de 1986,**

Altera as disposições do Decreto nº 93.439, de 17 de outubro de 1986, que criou a Coordenadoria para Projetos Especiais (COPESP).

O PRESIDENTE DE REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV da Constituição, de 5 de outubro de 1988,

DECRETA:

Art. 1º Ficam substituídos os § 1º e § 2º do Art. 1º, por um parágrafo único, como se segue:

"Art. 1º .....

.....

Parágrafo único. A COPESP será presidida por um Oficial-General da Ativa".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de julho de 1994, 173º da Independência e 106º da República.

ITAMAR FRANCO *Ivan da Silveira Serpa*

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 22.7.1994